



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSOES

Lei Nro 1239/92

"Autoriza o Poder Executivo a
mar acordo de parcelamento de
vida para com o Insituto Naci
do Seguro Social - I N S S,
outras providencias"

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Gua
das Missoes, RS, no uso de suas atribuicoes legais, faco saber que a
mara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do
nicipio, firmar acordo de parcelamento de divida para co
I N S S, na forma do art. 58 da Lei Nro 8.212, de 24 de Julho de 1991

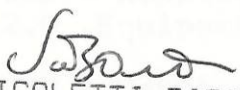
Artigo 2o - Para o pagamento de prestacoes do principal e de seus ace
rios, e de contribuicoes normais, fica o Poder Executivo
torizado a utilizar e permitir a retencao de parcelas do Fundo de Pa
cipacao dos Municipios.

Artigo 3o - O Poder Executivo consginara nos orcamentos anual e pluria
al do municipio, dotacoes especificas para o pagamento
contribuicoes normais e para a amortizacao do principal e acessorios
sultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4o - Revogadas as disposicoes em contrario, esta Lei entrara
vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSOES, RS, ADS 05 1
MAIO DE 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VALTER NICOLETTI BARON
Secr.de Administracao


BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI
Prefeito Municipal